



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 255/93

MODIFICA O ANEXO II DAS LEIS MUNICI-
PAIS NºS 243 E 244/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu San-
ciono a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica o Anexo II, das leis Municipais nºs 243/93 (Estrutura Administrativa) e 244/93 (Plano de Carreira) conforme tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 12 de Abril de 1993.


MOZART MOREIRA HEMILLY
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado
no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
chefe de gabinete.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 37
DA LEI Nº 243/93

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	UPV'S	DISTRIBUI- ÇÃO.
Superintendente Municipal	01	CC-1	222	Superintendên- cia Municipal
Chefe de Gabinete	01	CC-2	178	Gabinete do Prefeito.
Assessor Jurídico	01	CC-2	160	Assessoria Ju- rídica.
Assessor Técnico	02	CC-3	145	Assessoria Téc- na.
Secretário Municipal	07	CC-2	178	Um em cada Se- cretaria.
Motorista de Gabinete	01	CC-5	90	Gabinete do Pre- feito.
Tesoureiro	01	CC-4	115	Secretaria de Finanças.
Secretária de Gabinete	01	CC-5	90	Gabinete do Pre- feito.
Assistente Técnico	01	CC-5	90	Secretaria de Educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

ANEXO II, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º.

5064

CARRERA	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I		26,00	27,65	29,40	31,37	33,25	37,17	37,61	40,00
II		31,00	33,00	35,65	37,38	39,65	42,17	44,84	47,69
III		44,00	46,79	49,76	52,92	56,28	59,35	63,65	67,69
IV		47,00	49,98	53,15	56,25	60,45	64,28	68,36	72,70
V		54,00	58,64	72,99	77,62	82,54	87,87	93,35	99,27
VI		63,00	67,00	71,25	75,77	80,58	85,70	91,14	96,92
VII		75,00	79,76	84,82	90,21	95,93	102,02	108,50	115,38
VIII		140,00	148,88	158,30	168,37	179,07	190,40	202,52	215,37
IX		54,00	57,92	61,54	65,00	69,65	74,16	78,77	83,76

VI 69,00 - 73,39 - 78,04 - 82,99 - 88,26 - 93,57 - 99,83 - 106,16

VII 120,90 - 127,62 - 134,42 - 140,34 - 148,50 - 157,24 - 163,24 - 173,61 - 184,61



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 43

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
CARREIRA							
I	59	6	14	70,16	73,66	77,38	81,22
II	69	72,32	75,80	79,46	82,29	85,25	90,40
III	79	82,80	86,80	91,00	95,30	99,89	104,70
IV	92	96,43	101,38	105,95	111,06	116,41	122,00
V	105	110,06	115,35	120,92	126,75	132,88	139,20
VI	115	120,29	126,34	132,48	138,83	145,43	152,43



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

ANEXO II, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº 244/93.

CLASSE \ CARRERA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	26,60	27,65	29,40	31,37	33,25	37,17	37,61	40,00
II	31,00	33,00	35,06	37,39	39,65	42,7	44,84	47,69
III	34,00	36,30	38,56	41,00	43,32	46,35	48,53	50,89
IV	37,00	39,33	41,65	44,50	47,15	50,39	53,53	56,88
V	40,00	42,44	44,76	47,64	50,28	53,53	56,88	60,00
VI	43,00	45,56	48,04	50,94	53,79	57,15	60,00	63,14
VII	46,00	48,67	51,25	54,17	57,07	60,40	63,52	66,92
VIII	49,00	51,76	54,38	57,21	60,14	63,52	66,92	70,00

I - 26
II - 31
III - 34
IV - 37
V - 40
VI - 43
VII - 46
VIII - 49

635